

PUBLICADA NO DOE DE 04.05.2022

PORTARIA DIR 3.006 DE 03 DE MAIO DE 2022

Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Artigo nº 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º – A eleição para escolha dos membros e respectivos suplentes será realizada das 10 às 17 horas do dia 02 de junho de 2022, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º – Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

Parágrafo único: Parágrafo único – professores aposentados poderão votar, desde que o Regulamento do Programa preveja que a CCP poderá ser composta por orientador

pleno externo à USP, conforme previsto no art. 32, § 2º do Regimento de Pós-Graduação.

Art. 3º – Serão eleitas 3 (três) chapas para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

Art. 4º – O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 07/06/2022 a 06/06/2024.

Art. 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos, a ser fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, por meio do endereço eletrônico suellen.alves@usp.br.

Art. 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por *e-mail* para o endereço eletrônico suellen.alves@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 18 horas do dia 20 de maio de 2022.

Art. 8º – O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até dia 24 de maio de 2022.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 9º – A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 02 de junho de 2022, das 10 às 17 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP.

Art. 10 – O(A) Coordenador(a) da CCP nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 11 – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 12 – Não será permitido o voto por procuração.

Art. 13 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

Art. 14 – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 chapa.

Art. 15 – A votação eletrônica será realizada no dia 02 de junho de 2022, das 10 às 17 horas.

Art. 16 – A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica encaminhará aos eleitores, no dia 02 de junho de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 17 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 18 – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 18 horas do dia 02 de junho de 2022, sendo consideradas eleitas as 3 (três) chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- V – o candidato a titular mais idoso;
- VI – o candidato a suplente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **dois** dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico suellen.alves@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Art. 20 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADA NO ORIGINAL

REINALDO GIUDICI
DIRETOR

§1º – A taxa deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 16-05-2022, por meio de boleto bancário. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto gerará o cancelamento da inscrição.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 22.1.3261.1.1).

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

COMUNICADO CPG-01/2022
Abertura de Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE - 2º semestre de 2022.

O Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte da Universidade de São Paulo comunica que, nos termos da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, modificada pelas Portarias GR- 4391, de 03/09/2009 e GR-4601, de 19/11/2009, estarão abertas, no período de 09 de maio a 03 de junho de 2022, as inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, para o 2º semestre de 2022.

Das Normas
1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo consiste de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

2. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES, obedecendo aos seguintes critérios:

I – para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II – para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio de docência será transferida para o mestrado.

3. A Etapa de Preparação Pedagógica poderá ser cursada em qualquer Unidade da USP. Verificar o calendário na secretaria de pós-graduação das Unidades.

Da Inscrição
1. Poderão se candidatar para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE, os alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP, e que comprovem já ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente.

2. O aluno de mestrado ou doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre.

3. Para se inscrever na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência os alunos interessados deverão acessar o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) e efetuar a inscrição online (caminho): PAE

– Inscrição - 2º semestre de 2022 - Adicionar/Alterar).

4. Em seguida, os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica, nas modalidades “Conjunto de Conferências” e “Núcleo de Atividades” deverão enviar cópia do comprovante de

conclusão para o e-mail pgeha@usp.br mencionando no assunto: Comprovante de Conclusão da Etapa de Preparação Pedagógica – 2º semestre de 2022, impreterivelmente até o dia 07/06/2022. Os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica na modalidade “Disciplina” deverão apontar a disciplina que tenham concluído ou estejam cursando e não precisarão entregar nenhum comprovante da mesma.

5. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

6. Todos os alunos que se inscreverem deverão enviar para o e-mail pgeha@usp.br, impreterivelmente até o dia 07/06/2022, os dados bancários de uma conta do Banco do Brasil, isto é, nome e número da agência e número da conta corrente (não pode ser conta poupança ou conta conjunta).

7. O estágio, com carga horária de seis horas semanais, será desenvolvido exclusivamente em disciplinas de graduação oferecidas pelo Museu de Arte Contemporânea.

8. Disciplinas a serem oferecidas no 2º semestre de 2022: MAK0133 – Interdisciplinaridades nas artes contemporâneas

Responsável: Profa. Fernanda Mendonça Pitta
Horário: às segundas-feiras, das 14 às 17h, no MAC Ibirapuera

MAK0135 – Exercícios do olhar: uma fenomenologia da arte
Responsável: Profa. Carmen S. G. Aranha
Horário: às terças-feiras, das 14 às 17h, no PGEHA (Cidade Universitária)

MAK0140 – Fotografia e arte – interações ao longo do século XX

Responsável: Profa. Helouise Lima Costa
Horário: às quartas-feiras, das 9 às 12h, no MAC Ibirapuera
MAK0142 – Laboratório de Arte Moderna

Responsável: Profa. Heloisa Espada Rodrigues Lima
Horário: às quartas-feiras, das 14 às 17h, no MAC Ibirapuera
Da Seleção

1. Os candidatos serão selecionados e classificados pela Comissão Coordenadora do PAE, de acordo com os critérios por ela estabelecidos e aprovados pela CPG do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte.

2. Ordem de prioridade para a seleção dos candidatos:
a. Alunos bolsistas CAPES do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte

b. Alunos do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte

c. Alunos bolsistas CAPES de outros Programas de Pós-Graduação da USP

d. Alunos de outros Programas de Pós-Graduação da USP e não bolsistas CAPES.

3. O aluno selecionado deverá enviar, por email, o termo de compromisso assinado até o dia que antecede o estágio. Caso não o faça, o estágio será cancelado.

Do Auxílio Financeiro
1. Os alunos da Pós-Graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE poderão receber auxílio financeiro mensal, de acordo com o número de cotas destinadas ao Museu de Arte Contemporânea, definido pela Comissão Central do PAE.

2. O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se ao máximo de dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

3. O critério de desempate entre o candidato do mesmo nível levará em consideração o número de créditos obtidos em disciplinas, dando-se prioridade ao pós-graduando que tiver o maior número.

4. Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

5. A participação do estagiário no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.

6. Os estagiários que não entregarem o controle de frequência no prazo estipulado pelo Museu de Arte Contemporânea não receberão o pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido.

Da Supervisão
1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação que deverá acessar, impreterivelmente, no período de 09/05 a 07/06/2022 o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) para avaliar ou não as inscrições dos alunos, clicando em PAE - Avaliação de inscrição.

2. O orientador do aluno deverá acessar, impreterivelmente, também no período de de 09/05 a 07/06/2022 o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) para avaliar ou não as

inscrições de seus orientandos, clicando em PAE - Avaliação de inscrição.

3. No caso de falta da avaliação ou de desautorização do supervisor, ou do orientador, ou de ambos, as inscrições serão automaticamente canceladas pelo sistema Janus.

4. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.

5. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

6. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação.

7. A função de supervisor será desvinculada da de orientador, não sendo vedada a coincidência.

8. Cabe ao supervisor orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

Da Conclusão

1. O estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e encaminhado à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea, dentro do prazo máximo de 20 dias após o término do estágio.

2. O supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea.

3. A Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arte Contemporânea deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

4. Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderá participar de uma nova seleção.

5. Alunos bolsistas CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.

6. A conclusão do Estágio com aproveitamento dará ao aluno direito de receber um certificado de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE e solicitar à CPG a inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno, conforme o Regulamento do Programa em que o aluno estiver matriculado.

7. O aluno que participar do Estágio mais de uma vez terá direito a receber declarações assinadas pelo Coordenador da Comissão do PAE do Museu de Arte Contemporânea.

Do Desligamento

1. O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

a. Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

b. Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;

c. Não cumprimento do plano de atividades.

2. Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a CPG e a Comissão Central do PAE deverão ser comunicadas imediatamente.

3. O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.

4. A responsabilidade de devolução dos recursos é de competência da CPG do Programa ao qual o aluno está realizando o referido estágio.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica do MAC/USP, pelo telefone (11) 3091-3327 e pelo e-mail pgeha@usp.br.

EDITORIA DA USP

EDITORIA DA USP
Extrato
Contrato de Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Siegbert Zanettini
Contrato de edição da obra: "Siegbert Zanettini: Arquitetura, Razão, Sensibilidade"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 02-05-2022
Processo: 2022.1.133.91.8

Extrato
Contrato de Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Ademar Ribeiro Romeiro
Contrato de edição da obra: "Civilização e Inovação"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 02-05-2022
Processo: 2022.1.36.91.7

Extrato
Contrato de Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratada: Beatriz Piccolotto Siqueira Bueno
Contrato de edição das obras: "Aspectos do Mercado Imobiliário em Perspectiva Histórica. São Paulo 1809-1950" e "Desenho e Designio: O Brasil dos Engenheiros Militares (1500-1822)"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 03-05-2022
Processo: 2022.1.128.91.4

Extrato
Contrato de Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Gonzalo Moisés Aguilar
Contrato de edição da obra: "Poesia Concreta Brasileira: As Vanguardas na Encruzilhada Modernista"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 03-05-2022
Processo: 2022.1.125.91.5

Extrato
Contrato de Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Eurico Cabral de Oliveira Filho
Contrato de edição da obra: "Introdução à Biologia Vegetal"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 03-05-2022
Processo: 2022.1.126.91.1
Processo nº 2017.1.123.91.7
TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Edição assinado dia 21/07/2017, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Geraldo Egídio da Costa Holanda Cavalcanti (org.), para a edição da obra "Poemas – Giuseppe Ungaretti"

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:
7. A publicação da obra "Poemas – Giuseppe Ungaretti", 1ª. edição, 1ª. reimpressão, terá uma tiragem de 1.000 (mil) exemplares e o preço de capa de R\$70,00 (setenta reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no primeiro e no presente Termo Aditivo.
Termo assinado dia 02 de maio de 2022.
Processo nº 2020.1.116.91.4
TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 30/11/2020, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Daniela Cristina Carvalho de Abreu, para a edição da obra "Implicações para a Prática Clínica da Fisioterapia em Gerontologia: Guia Assistencial"

Pelo presente termo aditivo, corrija-se a designação de Daniela Cristina Carvalho de Abreu, de Autora para Organizado-

ra, atualize-se o título para: "Prática Clínica da Fisioterapia em Gerontologia" e aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra "Prática Clínica da Fisioterapia em Gerontologia", terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$98,00 (noventa e oito reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo Aditivo assinado dia 02 de maio de 2022

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EXTRATO DE CONVÊNIO - P-CONV Nº 1013913
PROCESSO Nº 21.1.02034.86.0
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP
CONVENIENTE: University of Wollongong - Austrália
OBJETO: Acordo de Colaboração - Estudo SUNRISE.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022
VIGÊNCIA: 35 meses

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE
Processo: 22.1.00229.22.2
Conveniente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
Signatária: Proª Drª Maria Helena Palucci Marziale – Diretora
Concedente: PEARSON SAÚDE ANIMAL S/A.
Signatário: Maira Billi - Diretora
Objeto: A troca mútua de Informações para desenvolvimento de uma vacina contra carrapato bovino.
Fundamento: Resolução n. 6966/2014
Assinatura: 20/04/2022.
Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2027.

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR 3.006 DE 03 DE MAIO DE 2022
Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõem o Regimento Geral da USP e o Artigo nº 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º – A eleição para escolha dos membros e respectivos suplentes será realizada das 10 às 17 horas do dia 02 de junho de 2022, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º – Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

Parágrafo único: Parágrafo único – professores aposentados poderão votar, desde que o Regulamento do Programa preveja que a CCP poderá ser composta por orientador pleno externo à USP, conforme previsto no art. 32, § 2º do Regimento de Pós-Graduação.

Art. 3º – Serão eleitos 3 (três) chapas para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

Art. 4º – O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 07/06/2022 a 06/06/2024.

Art. 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos, a ser fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, por meio do endereço eletrônico suellen.alves@usp.br.

Art. 7º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico suellen.alves@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 18 horas do dia 20 de maio de 2022.

Art. 8º – O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até dia 24 de maio de 2022.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL
Art. 9º – A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 02 de junho de 2022, das 10 às 17 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP.

Art. 10 – O(A) Coordenador(a) da CCP nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 11 – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 12 – Não será permitido o voto por procuração.

Art. 13 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

Art. 14 – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 chapa.

Art. 15 – A votação eletrônica será realizada no dia 02 de junho de 2022, das 10 às 17 horas.

Art. 16 – A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica encaminhará aos eleitores, no dia 02 de junho de 2022, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 17 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 18 – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 18 horas do dia 02 de junho de 2022, sendo consideradas eleitas as 3 (três) chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios: I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V – o candidato a titular mais idoso;

VI – o candidato a suplente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico suellen.alves@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Art. 20 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

REINALDO GIUDICI
Diretor

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

PORTARIA FCF Nº 765, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Eleição de Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência dos Alimentos, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 2017.1.588.9.0).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e nos termos Regimento de Pós-graduação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha de Coordenador para compor a Comissão Coordenadora (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos será realizada no dia 06 de maio de 2022. A votação será disponibilizada por meio do Sistema Eletrônico de Votação das 9hs às 15hs.

Artigo 2º - O mandato será de dois anos, a partir de 16 de maio de 2022.

Artigo 3º - Os candidatos a Coordenação do PPG em Ciência dos Alimentos deverão encaminhar no e-mail <pgfba@usp.br> requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, a partir da publicação desta Portaria até às 15hs do dia 04 de maio de 2022.

Artigo 4º - As chapas poderão ser compostas pelos membros titulares do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Artigo 5º- A Comissão Eleitoral divulgará, no dia 05 de maio de 2022, por e-mail a lista de chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 6º - São eleitores os professores titulares do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos da FCFUSP.

DA ELEIÇÃO

Artigo 7º - A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos encaminhará aos eleitores, no dia 05 de maio de 2022, por e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 8º – Fica indicado o Prof. Dr. Uelinton Manoel Pinto como Presidente da Comissão Eleitoral e os Professores Thomas Prates Ong e João Roberto Oliveira do Nascimento.

DA APURAÇÃO

Artigo 9º - Finalizada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos eletrônicos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, bem como a indicação do novo Coordenador, será divulgada por e-mail e atualizada na página do departamento, no dia 06 de maio de 2022, até às 17h00.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - a mais alta Categoria docente do candidato a membro Titular;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro Titular.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 9, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, até as 15 horas do dia 09 de maio de 2022, e será decidido pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP).

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Comissão Coordenadora de Programa (CCP), será divulgado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental.

Parágrafo único – Na hipótese constatada de irregularidade no processo eleitoral, o caso será submetido à Procuradoria Geral para análise, por intermédio da Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 14 - O material da eleição será conservado pela Secretaria da Coordenação de Pós-graduação em Ciência dos Alimentos

Artigo 15- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, designada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Retificação do D.O. de 26-04-2022 - Comunicado, publicado na página 48, Poder Executivo, Seção I:

Onde-se lê:

"O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, homologa o resultado da Eleição para Representantes das Categorias Discente junto à Congregação, Comissões e Colegiados da FCF/USP, Portaria FCF nº 754, de 08 de março de 2022, com mandato de um ano, a partir do dia 25/04/2022, conforme segue:"

Leia-se:

"O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, homologa o resultado da Eleição para Representantes das Categorias Discente junto à Congregação, Comissões e Colegiados da FCF/USP, Portaria FCF nº 754, de 08 de março de 2022, com mandato de um ano, a partir do dia 28/04/2022, conforme segue:"

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio
Processo 2021.1.1060.59.0
Convênio 1014066

Conveniente: Technical University of Chemnitz (Alemanha), Izmir Katip Çelebi University (Turquia) e Bavi Plastic Ltda (Brasil)
Objeto: Cooperação para execução do projeto "Smart Lightweight Functionalized Materials for Housing of Batteries"

Vigência: 18/02/2022 a 31/05/2024

Assinatura: